



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

PROJETO DE DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 034/2024

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

354/2024

PROTOCOLADO

Em

28.11.24, às

15.12

Jeaneide Pereira
SECRETARIA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº12.149.188/0001-13.

§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei nº 2.970/2013, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto Núcleos de Inclusão Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Resolução nº04/024.

§2º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta da Assinatura do respectivo Termo, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas do valor do presente termo, mensalmente, conforme cronograma de execução constante do plano de aplicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1301 – Secretaria de Assistência Social

Ativ. 1253 – Implantação Centros Profissionalizantes.

Cód. 335041000000 – Contribuições.

Cód. Reduzido - 584

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 07 de novembro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 18/11/2024

Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Ao saudá-los cordialmente, servimos do presente para apresentar o Projeto de Lei nº034/2024 que autoriza o Poder Público Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul.

O presente Projeto de Lei tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) para a Associação de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo ao presente.

Os valores disponibilizados para a Associação são oriundos de patrocínio da Companhia Paulista de Força e Luz CNPJ nº33.050.196/0001-88, Cia Jaguari de Energia – CNPJ 53.859.112/0001-69, Companhia Piratininga de Força e Luz – CNPJ nº04.172.213-0001-51, CIA Jaguari de Energia – CNPJ nº53.589.112/0001-69 e Foz do Chapecó Energia S/A – CNPJ nº04.591.168/0001-70. Os valores doados pelas empresas acima, conforme recibos anexos, são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai (COMDICAN) e com a finalidade específica para execução do Projeto Núcleos de Inclusão Social a ser desenvolvido pela Associação de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul o qual terá a duração de 12 meses e possui a finalidade de promover os direitos sociais, esporte, cultura e capacitações para as crianças e adolescente que apresentam situação de vulnerabilidade social.

Referido Projeto possui aprovação do COMDICAN, conforme Resolução nº04/2024 anexa.

Agora, com o retorno das atividades escolares, o projeto está apto a ser executado, sendo indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a referida Associação, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 01 de novembro de 2021

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal